



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.606, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ADVENTISTA.

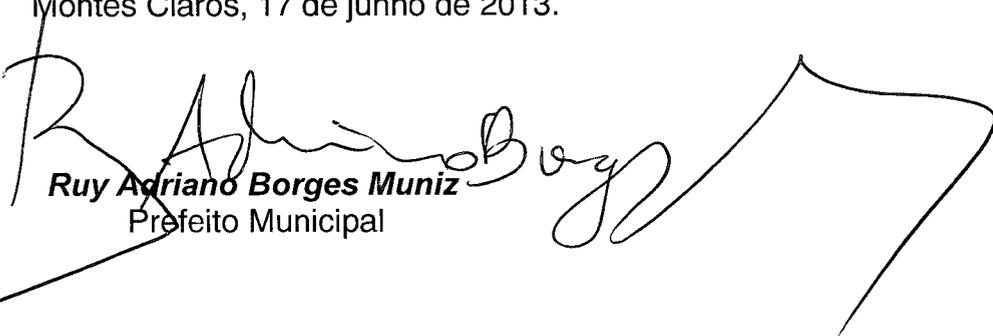
O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município, o dia municipal do adventista.

Art. 2º – O Dia Municipal do Adventista será comemorado anualmente no dia 17 de julho.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de junho de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

